



**Estado de Goiás  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA HELENA DE GOIÁS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 198/2025**

**Autoria: TIAGO CARDOSO ALVES**

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 19 de Maio de 2025

*"Institui a Iniciativa Municipal de Valorização Cívica (IMVC), para reconhecimento e premiação de condutas exemplares em prol do bem coletivo, bem como para regulamentação de atos de reconhecimento, homenagens, certificados, sessões e Solenidades, e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, a Iniciativa Municipal de Valorização Cívica (IMVC), com a finalidade de reconhecer, estimular e premiar condutas exemplares de pessoas residentes no Município que contribuam voluntariamente para:

- I – o bem coletivo;
- II – a preservação e cuidado com os espaços públicos;
- III – o fortalecimento de valores como civismo, ética, solidariedade, cidadania e responsabilidade social.

**Art. 2º** A concessão de homenagens, moções, certificados ou menções honrosas no âmbito do Poder Legislativo Municipal ficará condicionada à comprovação de relevantes serviços prestados à coletividade, reconhecidos pela repercussão pública, interesse comunitário ou clamor popular.

§ 1º Fica vedada, a partir da vigência desta Lei, qualquer concessão de homenagens, moções ou sessões solenes baseadas exclusivamente em vínculos pessoais, interesses particulares, conveniências político-partidárias ou por mera formalidade institucional.

§ 2º O reconhecimento se dará mediante requerimento fundamentado e acompanhado de documentos, relatórios, manifestações populares ou registros oficiais que comprovem o mérito da conduta destacada.

**Art. 3º** Serão consideradas prioritárias para fins de reconhecimento e valorização cívica as ações ou condutas relacionadas a:



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL

### SANTA HELENA DE GOIÁS

- I – atividades comunitárias voluntárias de impacto coletivo;
- II – ações de preservação e cuidado com o meio ambiente e espaços públicos;
- III – promoção da cultura, da educação e da cidadania;
- IV – iniciativas comprovadas de solidariedade, civismo e ética;
- V – participação em campanhas ou movimentos com relevância social notória no município.

**Art. 4º** As homenagens e premiações poderão consistir em:

- I – entrega de certificados oficiais de mérito cívico pela Câmara Municipal;
- II – menções públicas em sessões solenes e nos meios institucionais de comunicação;
- III – indicação para benefícios simbólicos, como prêmios, viagens culturais e isenções parciais em tributos municipais, conforme legislação específica.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, inclusive instituindo comissão avaliadora composta por representantes do Poder Público, da sociedade civil e da Câmara Municipal, para análise dos pedidos de reconhecimento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO CARDOSO ALVES**  
VEREADOR -PP



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL

### SANTA HELENA DE GOIÁS

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fortalecer os valores de civismo, ética, solidariedade e participação cidadã por meio da valorização de condutas exemplares em Santa Helena de Goiás. A criação da Iniciativa Municipal de Valorização Cívica (IMVC) responde à necessidade de reconhecer formalmente cidadãos que, de forma voluntária e desinteressada, contribuem com o bem-estar coletivo e a preservação dos espaços e princípios públicos.

Ao mesmo tempo, a proposta combate a banalização das homenagens legislativas, impedindo concessões por interesses pessoais ou político-partidários. O foco passa a ser a relevância pública da ação e seu reconhecimento social, resgatando o prestígio e a seriedade das homenagens do Poder Legislativo.

O Projeto de Lei em tela encontra amparo na competência legislativa do Município, nos termos dos arts. 29 e 30 da Constituição Federal, especialmente no tocante à valorização de ações comunitárias, promoção do bem-estar da população e organização dos atos administrativos no âmbito local.

A proposta respeita os princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – art. 37 da CF), ao criar critérios objetivos e impessoais para o reconhecimento de méritos cívicos e vedar homenagens por interesse próprio ou conveniência político-partidária.

O projeto é claro, adequado e juridicamente viável. Sua implementação poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, conforme previsto.

Diante da relevância social e da necessidade urgente dessa iniciativa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

**TIAGO CARDOSO ALVES**  
VEREADOR - PP

Alameda Hildebrando Domingos da Silva, 798 – Bairro Arantes  
Santa Helena de Goiás, GO. CEP: 75920-000 Fone: (64) 3641-2720  
E-mail: [contato@legislativoshego.gov.br](mailto:contato@legislativoshego.gov.br)  
Site: [legislativoshego.gov.br](http://legislativoshego.gov.br)



**Estado de Goiás**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA HELENA DE GOIÁS**

Alameda Hildebrando Domingos da Silva, 798 – Bairro Arantes  
Santa Helena de Goiás, GO. CEP: 75920-000 Fone: (64) 3641-2720  
E-mail: [contato@legislativoshego.go.gov](mailto:contato@legislativoshego.go.gov)  
Site: [legislativoshego.go.gov.br](http://legislativoshego.go.gov.br)